

LEI Nº 657/04
DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2004

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar um imóvel rural de 16.879,73 m², situada à Rodovia Régis Bittencourt – BR 116 Km. 505 + 800 – Bairro Vila Tatu, neste Município, de propriedade do Sr. Orlando Torres de Vasconcelos, com as seguintes medidas e confrontações: A referida área é delimitada por um polígono irregular, destacado de área maior, cuja descrição se inicia no ponto A, localizado no Km. 505 + 796, na faixa de domínio do DNER; daí segue até o ponto B, na extensão de 127,97 m., com azimute de 97°47'16" confrontando com área do Sr. Juvenal Vieira e o Sr. Davi Vieira; daí deflete a direita e por linha reta até o ponto C na extensão de 144,02 m., com azimute de 203°52'47" confrontando com área do Sr. Orlando Torres de Vasconcelos; daí deflete à direita e segue por linha reta até o ponto D, na extensão de 117,20 m., com azimute de 293°52'47" confrontando com área do Sr. Orlando Torres de Vasconcelos. Finalmente do ponto D, deflete à direita e segue até o ponto A, início da descrição, por linha reta, na extensão de 110,21m., com azimute de 23°52'47" confrontando com faixa de domínio do DNER, encerrando assim uma área de 16.879,73 m².
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins da construção do campo de futebol.
- Art.3º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal